

/2

Município de Valongo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Av. 5 de Outubro, n.º 160

4440-503 Valongo

Ofício n.º 30 | AMPSP | 2018

09 maio 2018

Assunto: Implementação de "Trilhos Equestres" no território do Município de Valongo

Exmo. Sr. Dr. José Manuel Ribeiro,

Conforme previsto na alínea m) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional "Parque das Serras do Porto", a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacte negativo nos valores em presença está condicionada a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, vem esta Associação remeter ao Município de Valongo o competente contributo nesta matéria, respeitante ao projeto dos Trilhos Equestres.

Considera-se que a implementação de trilhos equestres com o intuito de promover e simultaneamente ordenar a prática desta modalidade vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) "O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer".

O equipamento de apoio logístico já está implantado e corresponde ao Centro Hípico de Valongo, pelo que a presente análise incide apenas na sinalética e na circulação dos praticantes. Considera-se que a primeira não terá impacte significativo desde que cumpridos os devidos cuidados na sua colocação (ex. não causar danos em património natural ou cultural) e que a segunda pode ter lugar sem colidir com os demais objetivos de conservação, valorização e usufruto do território, salvaguardadas as seguintes medidas:

- promover a melhor articulação entre as diferentes atividades e projetos, de modo a que não colidam, nem ao nível da sinalética nem ao nível do normal usufruto por parte dos habitantes, visitantes ou praticantes. Destaca-se especialmente neste ponto os troços em que há sobreposição de trilhos de diferentes modalidades e a passagem pelo interior da Aldeia de Couce;
- evitar atravessamento de locais com especial relevância ou fragilidade no que respeita ao património presente (habitats de espécies protegidas, estruturas mineiras, entre outros);



- no caso das linhas de água, fica a ressalva de que o seu atravessamento não deverá ocorrer pelo próprio

leito mas recorrendo a estruturas adequadas, preferencialmente já existentes, que assegurem a integridade

das margens;

- promover uma atitude consciente e segura por parte dos praticantes, incluindo no que respeita a não sair

dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não recolher nem danificar

património, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios;

- articular com os serviços municipais de Proteção Civil, de modo a prevenir e acautelar procedimentos de

segurança para os participantes em situações de emergência.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências,

não vê inconveniente na implementação deste projeto na área abrangida, alertando no entanto para a

importância de atender aos cuidados supra enumerados. Neste contexto, solicita-se que a sinalização destes

trilhos seja articulada com a equipa de Ambiente do município de Valongo, de modo a que não seja danificado

nenhum valor patrimonial conhecido.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos,

incluindo por parte dos proprietários e do ICNF dado que este território está inserido no Sítio Rede Natura

"Valongo".

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo

Dr. José Manuel Ribeiro